



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CX Nº 120 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Atos, Aviso e Editais	01
Portarias	02

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO Nº 0244/2016 - GPGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso I, §1º, do art. 22 da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Progressão Funcional do(a) servidor(a) ERICK MARTINS COELHO, 1069830, TÉCNICO MINISTERIAL - EXEC MANDADOS, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, lotado no (a) promotoria de Justiça de Loreto, de 03 padrões na carreira, pelo Curso de GESTÃO PÚBLICA, passando da Classe C Padrão 11 para a Classe C Padrão 14, devendo ser assim considerado a partir de 14 de junho de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 6261AD/2016.

São Luís, 24 de junho de 2016

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 0246/2016 - GPGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 21, § 2º, da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Funcional do(a) servidor(a) KARINA MARIA TORRES DO VALE, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico - Administrativo deste Ministério Público, matrícula 1070541 passando da Classe A Padrão 5 para a "Classe B Padrão 6", devendo ser assim considerado a partir de 21 de julho de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 6726AD/2016.

São Luís, 24 de junho de 2016

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016. A Procuradoria Geral de Justiça comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Portaria nº 1.901/05-GPGJ, Decreto nº 5.450/05, Lei Estadual nº 9.579/12, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação dos serviços de VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL** ("O Imparcial", "O Estado do Maranhão" e "Jornal Pequeno"). A abertura da sessão pública está marcada para o **dia 12 de julho de 2016 às 10h (dez horas) horário de Brasília-DF**. Obtenção do Edital e recebimento das Propostas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925129). O edital e seus anexos poderão ser consultados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís, Maranhão. Informações: site: www.mpma.mp.gov.br e nos telefones: (98) 3219 1645, 3219 1766 das 08:00 às 13:00 horas.

São Luís, 28 de junho de 2016.

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA

Pregoeiro Oficial - CPL/PGJ/MA

EDITAIS

EDITAL Nº 01/016 DE ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Processo Seletivo para vagas de estágio não-obrigatório para estudantes de cursos de educação superior e de educação profissional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 7º, dessa Resolução nº 42/2009-CNMP, que estabelece como um dos requisitos para a concessão dos estágios: "a existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios";

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 18, da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece: "deverá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que todas as Instituições de Ensino interessadas possam celebrar o convênio previsto no inciso I do art. 7º";

CONCEDE o prazo de **15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Justiça do Maranhão**, para que todas as Instituições de Ensino interessadas, que não possuem convênio de estágio vigente, possam celebrar com esta Procuradoria o convênio para estágio não-obrigatório nos cursos de educação superior e de educação profissional, mediante as Instruções Especiais que integram este Edital:



1 - A Instituição de Ensino interessada na realização do Convênio de Estágio, deverá manifestar seu interesse encaminhando à Secretaria para Assuntos Institucionais da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Avenida Carlos Cunha, s/nº, Calhau, 3º andar, São Luís-MA, CEP: os seguintes documentos:

1.1 Cópias autenticadas, em cartório ou nesta Procuradoria Geral de Justiça, mediante apresentação dos originais, de documentos que comprovem o registro nos órgãos competentes e autorização de funcionamento;

1.2 Certidões de regularidade fiscal perante os Órgãos federais, estaduais e municipais.

2 - A Instituição de ensino poderá obter informações referentes a esta convocação, por meio do telefone (98) 3219-1740, (98) 99144-4920.

São Luís, 23 de junho de 2016.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 02/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Doutor LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ato Regulamentar nº 06/2015-CPGJ, faz saber aos interessados que, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, encontram-se abertas as inscrições do **CONCURSO DE REMOÇÃO** para os **servidores estáveis** do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, ocupantes do cargo de **Técnico Ministerial - Área: Administrativa e Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados**, para o preenchimento de 03 (três) vagas, segundo o Quadro de Vagas constantes do Anexo I, mediante as Instruções Especiais que integram este Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO:

1.1 Estar em efetivo exercício do cargo;

1.2 Não esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

1.3 Não tenha sido punido com penalidade cujos efeitos ainda não estejam prescritos até a data do requerimento;

1.4 Tenha obtido no mínimo a nota 7,00 (sete) na última Avaliação de Desempenho;

1.5 Não tenha sido removido, a pedido ou por permuta, nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de abertura do Edital.

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados deverão requerer sua inscrição por meio de Requerimento único encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral de Justiça, com indicação de até duas (02) Promotorias de Justiça pretendidas, para os servidores ocupantes do cargo de Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados, (especificando 1ª e 2ª opção), competindo àquela Coordenadoria o julgamento dos pedidos.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Os servidores inscritos às vagas de duas Promotorias de Justiça especificadas como 1ª e 2ª opção, concorrerão e serão classificados em listagens diferentes e independentes por Promotoria de Justiça indicada.

3.2 Para a classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

3.2.1 o tempo de efetivo exercício do cargo ocupado;

3.2.2 a classificação geral obtida no Concurso de Ingresso;

3.2.3 o tempo de serviço público no Estado do Maranhão;

3.2.4 a maior idade.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

4.1 O resultado final será homologado por Ato da Procuradoria-Geral de Justiça, contendo a classificação final com o nome do servidor contemplado para a vaga oferecida e uma relação com a classificação geral dos servidores inscritos.

5 - DA DESISTÊNCIA:

5.1 Não será permitida a desistência da remoção após a homologação do resultado do referido Concurso de Remoção.

São Luís (MA), 23 de junho de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO: I - QUADRO DE VAGAS

(EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 02/2016)

Promotoria de Justiça	Técnico Ministerial Área: Administrativa	Técnico Ministerial Área: Execução de Mandados
Anajatuba	01	-
Bacabal	-	01
Carutapera	-	01
TOTAL	01	02
	03	

São Luís (MA), 23 de junho de fevereiro de 2016.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias - MA

PORTARIA Nº 009/2016 - 3ªPJCaxias

O Promotor de Justiça de Defesa do Idoso e Deficiente de Caxias/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação dos fatos relacionados na **Notícia de Fato SIMP nº 000585-254/2016**, que apura supostos maus tratos, bem como crime de retenção dolosa do benefício previdenciário do idosa Antonia Zacarias dos Santos.

CONSIDERANDO que a investigação demanda a utilização de mecanismos não permitidos através do instrumento de Notícia de Fato, v. g. a possibilidade de notificação e posterior condução coercitiva dos investigados e testemunhas porventura desiduosas;

CONSIDERANDO ainda, que as violações aos direitos ora focalizados implicam aviltamento da pessoa vitimada e inobservância do princípio da dignidade da pessoa humana, fato que reclama a intervenção ministerial para a defesa dos direitos humanos fundamentais (Art. 129, inciso II, da CF),

Instaura, sob sua presidência, Procedimento Administrativo, a fim de apurar violação aos direitos da idosa Antonia Zacarias dos Santos, qualificada nos autos da Notícia de Fato SIMP nº 000585-254/2016, determinando:

I - a autuação, registro e publicação deste ato em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

II - Para auxiliá-lo na investigação nomeia secretária Maria dos Remedis Carvalho de Sousa, Técnica Ministerial, matrícula nº 1062249, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de junho de 2016.

THARLES CUNHA RODRIGUES ALVES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Monção - MA

PORTARIA Nº 036/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na tomada de contas dos gestores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, exercício financeiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretária, a servidora **Renata de Carvalho Martins**, Assistente Ministerial - Administrativo, a qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 037/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a desaprovação de contas anual do Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA, exercício financeiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretária, a servidora **Renata de Carvalho Martins**, Assistente Ministerial - Administrativo, a qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 038/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na tomada de contas anual do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapé do Meio/MA, exercício financeiro de 2009;



CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretária, a servidora **Renata de Carvalho Martins**, Assistente Ministerial - Administrativo, a qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 039/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Monção/MA, exercício financeiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretária, a servidora **Renata de Carvalho Martins**, Assistente Ministerial - Administrativo, a qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 040/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Monção/MA, exercício financeiro de 2001;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretária, a servidora **Renata de Carvalho Martins**, Assistente Ministerial - Administrativo, a qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 042/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;



CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a desaprovação da prestação de contas anual do Município de Monção, exercício financeiro de 2007;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 043/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na prestação de contas anual do Município de Monção, exercício financeiro de 2008;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 044/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na tomada de contas da Administração Direta da Prefeitura de Monção, exercício financeiro de 2008;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 045/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e



CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Monção, exercício financeiro de 2006;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 046/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na prestação de contas dos gestores do FMS do município de Monção, exercício financeiro de 2008;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 047/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar irregularidades na tomada de contas da Administração Direta, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundeb do Município de Monção, exercício financeiro de 2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 048/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o pedido de apoio no tratamento de Beneditson Cardoso Costa;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração da situação acima apontada, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, a qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 17 de março de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 050/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, e art. 129, incisos I, II, VIII, e IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93; art. 26, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública;

CONSIDERANDO que pode o Ministério Público instaurar procedimentos investigatórios para apurar fatos criminosos, sobretudo quando perpetrados por agentes responsáveis pela segurança pública;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 13/2006, a qual dispõe sobre o procedimento investigatório criminal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 088/2015-PJM, instaurada nesta Promotoria de Justiça no dia 23/12/2015, noticiando a ocorrência de cárcere privado perpetrado por Marnia Suamy Sousa em face de Keddma Damarys Sousa;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 13/2006 do CNMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem normas para registro e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** visando a apuração da situação acima apontada, para posterior ajuizamento de ação penal cabível, encaminhamento para autoridade competente ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe e poderá, de acordo com a necessidade do serviço, ser substituído pelos demais servidores desta Promotoria de Justiça.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 13/2006 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de publicação, afixando, também, cópia no átrio das Promotorias de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 06 de maio de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 051/2016 - PJM

LEONARDO SANTANA MODESTO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a denúncia de supostas irregularidades praticadas por Antônio Berto Carreiro (ex-prefeito de Igarapé do Meio) e Mídia Correa Mendes (ex-secretária municipal de finanças de Igarapé do Meio) que configuram improbidade administrativa e/ou crime;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração da situação acima apontada, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeio, como secretário, o servidor **Paulo Henrique Santos Ramos**, Técnico Ministerial - Administrativo, a qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Monção/MA, 12 de maio de 2016.

LEONARDO SANTANA MODESTO
Promotor de Justiça

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora Geral do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça,
observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00
	Após 30 dias de circ R\$ 1,20
	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.